

FICHA DE ADEÇÃO - CAURN ESSENCIALSERVIDORES FEDERAIS - **AGREGADOS**

Conveniada do titular: () UFRN () IFRN

CAURN ESSENCIAL: (X) Enfermaria (498.058/24-1)

Odontologia: () SIM () NÃO

Adesão por Portabilidade: () SIM () NÃO

Plano anterior _____

DADOS DO TITULAR

Nome completo: _____

CPF: _____ Código da carteira: _____

DADOS DO AGREGADO

Nome completo _____

Data de Nascimento ___/___/___ Sexo: _____ CPF: _____

RG: _____ Órgão expeditor: _____ Data de emissão: ___/___/___

Grau de parentesco: _____

Nome completo da mãe: _____

Nome completo do pai: _____

Estado civil: _____

Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____

Número do Cartão Nacional de Saúde: _____

E-mail: _____

Forma de pagamento: () Boleto () Débito em conta () Desconto em folha

Dados bancários: Banco: _____ Agência: _____

Conta: _____ Operação: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Endereço: _____

Complemento: _____ CEP: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____



TERMO DE CIÊNCIA

Pelo presente termo de responsabilidade declaro para todos os fins legais que estou ciente de todas as Cláusulas do Estatuto e Regulamentos da CAURN, bem como, os itens descritos abaixo:

- Tipo de Contratação: Coletivo Empresarial;
- Área Geográfica de Abrangência: Municipal;
- Área de Atuação: Natal-RN;
- Padrão de Acomodação em Internação: Coletiva;
- Formação do Preço: Pré-estabelecido;
- Cobertura: Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS;
- Tipo de plano: coparticipativo;
- O CAURN Essencial é um plano de rede direcionada, onde o associado obrigatoriamente deve passar pelo médico de referência (médico de família, clínico geral, pediatra, ginecologista ou oftalmologista) indicado pela CAURN;
- Havendo necessidade de utilização da rede de referência, o associado deverá obter encaminhamento e autorização prévia orientada pela recepção do serviço de referência;
- É vedada a mudança de plano no prazo inferior a 12 meses;
- O atendimento fora do estado se dá, exclusivamente, para urgência e emergência, conforme convênio de reciprocidade vigente;
- A inscrição dos Beneficiários Dependentes e Agregados fica condicionada à participação do Titular;
- É dever do Beneficiário, seja ele Titular, Dependente ou Agregado manter atualizadas suas informações cadastrais perante a CAURN;
- O prazo de carência será contado a partir da data de vigência da inscrição do Beneficiário no PLANO, que será a data do primeiro pagamento da mensalidade;
- Os prazos de carência estão estabelecidos nas normas vigentes na Portaria Normativa nº 01/2007 e nos regulamentos dos planos CAURN;
- As contribuições mensais e/ou coparticipações serão descontados, prioritariamente, em folha de pagamento e, excepcionalmente, através de autorização de desconto em conta corrente ou por meio de boleto bancário;
- O atraso no pagamento, de qualquer contribuição mensal, por 60 dias consecutivos, implicará na exclusão do beneficiário. Em caso de ser titular do plano, todo o grupo familiar será excluído, sendo seu retorno concedido após pagamento do débito;
- Os boletos são enviados exclusivamente no formato de Boleto Digital;
- Os reajustes da mensalidade ocorrem por mudança de faixa etária e por variação de custo (reajuste anual);
- Os valores das contribuições mensais dos titulares e seus dependentes e agregados, bem como os valores devidos a título de coparticipação serão reajustados, anualmente, após aprovação do Conselho de Administração da CAURN, de acordo com artigo 23, inciso 18 do Estatuto Social da CAURN;
- Em caso de DESLIGAMENTO POR DEMISSÃO OU EXONERAÇÃO DO TITULAR é permitida permanência no plano por um período de um terço do tempo de contribuição ao meu plano, ou sucessor, sendo no mínimo 06 meses e no máximo 24 meses; . Para essas situações é preciso realizar nova adesão;
- No caso de falecimento do associado titular, o grupo familiar poderá permanecer na CAURN por tempo indeterminado, sendo cada um responsável pelo seu plano. Para essas situações é preciso comunicar a CAURN para a realização de uma nova adesão;
- No caso de pensionista, o mesmo poderá permanecer como titular por tempo indeterminado, sem a possibilidade de entrada de novos integrantes. Para essas situações é preciso comunicar a CAURN;



- É assegurada a inscrição do filho recém-nascido, filho natural ou adotivo, sem carência, desde que a adesão seja feita no prazo máximo de até 30 dias do nascimento ou adoção.
- Os direitos e deveres dos associados estão disponíveis no Estatuto Social da CAURN, bem como no Regulamento e Resoluções do plano contratado. Os documentos estão disponíveis para consulta no site da CAURN.
- A CAURN é administrada pelo Conselho de Administração (CONAD), que é o órgão deliberativo, e por uma Diretoria Executiva;
- A Assembleia Geral é a instância máxima deliberativa;
- As regras do plano CAURN Essencial estão descritas na Resolução Normativa do CONAD nº 001/2024. O documento está disponível no site da CAURN.

- Autorizo o envio de comunicados eletrônicos* via e-mail e SMS. () Sim () Não

**Informamos que os comunicados financeiros são obrigatórios de acordo com a legislação vigente.*

- Autorizo a realização de tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos da lei federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de dados), para a realização de atos necessários à prestação dos serviços contratados pela Caixa Assistencial Universitária do Rio Grande do Norte – CAURN.

() Sim () Não

Data da entrega da ficha de adesão: ____/____/____

Assinatura do titular

Assinatura do agregado

CAURN

